

Estudo Técnico Preliminar 96/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.009560/2024-91

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Insumos Asfálticos, a serem empregados na Obra de Implantação das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e Remanescente e correção de defeitos - BR 364/RO, em Jaru /RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias, contados da data-hora do recebimento da requisição pela vencedora do certame, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, após a emissão da Nota de Empenho correspondente. O objeto será requisitado de forma parcelada e, para melhor planejamento no transporte das requisições, poderão ser confeccionadas quantidades mínimas, conforme especificado na tabela do subitem 1.1. do item 1. deste termo de referência.

4.2 O local da entrega dos itens será no Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU). com recebimento após atestado de ensaios laboratoriais a ser realizado pelo laboratório do destacamento.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

4.9 Assim sendo, as exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

5.2 Dada a baixa complexidade técnica para a aquisição dos objetos deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos asfálticos para suas Obras de Cooperação, licitando distribuidoras que atenda sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

6.2 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

6.3 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização de Insumo Asfáltico a cargo do 5º BEC

6.4 O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

6.5 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Jaru/RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.

6.6 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

6.7 Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos durante toda a execução dos serviços e ao final.

6.8 A Contratada responsabilizar-se-á por executar as revisões e reparos em tubulações, conexões e registros hidráulicos nos equipamentos utilizados, próprios ou não, assim como, prestar assistência técnica, realizar testes periódicos, medições, procedimentos de limpeza, conservação e calibração nas eletrobombas, quadros elétricos e seus componentes, durante todo o período de vigência do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 25.001.20.24.02.37.04 – (Destacamento Jaru), de acordo com o mapa comparativo e Planos de Trabalhos, anexos.

7.2 Em atenção ao Parecer nº 03417/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 1º de agosto de 2022, apresento uma memória de cálculo OOG Futuro, em anexo, demonstrando o planejamento de consumo para os próximos 6 meses (verão amazônico), após análise dos estoques mais os insumos empenhados, acrescidos de uma margem de segurança, visando evitar interrupção dos trabalhos no caso de surgimento de situações inesperadas. Bem como os registros de controle consumo de um 1(um) ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 816.707,70

8.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 816.707,70 (oitocentos e). O Valor estimado encontra-se detalhado no Termo de Referência e Mapa comparativo.

8.2 O quantitativo estimado tomou como base o consumo previsto de insumos asfálticos para finalização das obras de engenharia a cargo do 5º BEC, conforme discriminado nas quantidades a serem contratadas.

8.3 Essa previsão tomou como base os serviços remanescentes a serem realizados no corrente ano, conforme o Plano de Trabalho da Operação Jaru.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se então a contratação de forma não continuada e parcelada, em virtude do fornecimento de insumos asfálticos a serem utilizados pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), nos seus destacamentos. O parcelamento da solução é a regra, conforme letra a, do item 3.8 do anexo III da IN 65/2019, onde a licitação deve ser realizada por item, evitando prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, para que possam fazê-lo com relação a itens, procurando melhor aproveitamento do mercado e não deixará de haver ampliação da competitividade.

9.2 Em atenção ao Parecer nº 03417/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 1º de agosto de 2022, NUP: 64043.005567/2022-72, de interesse do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, versando sobre Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de material de insumos asfálticos, informo:

9.2.1 Os insumo asfáltico constante do Grupo 1 do presente termo de referência (CAP 60/85) serão utilizados para confecção de pavimento asfáltico. Estes processos envolvem ensaios e testes para definição dos traços (quantidades) a serem utilizados, e são consequências diretas das características físico-químicas dos materiais e sua composição. Necessitando de conhecimento técnico e manuseio especializado, transporte adequado cumprindo normas especificadas dos órgãos de controle.

9.2.2 Segundo o Art. 1º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, "os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio **"aquisição + transporte"**, adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte".

9.2.3 Visando cumprir o que prescreve a Portaria nº 1977-DNIT/2017, torna-se preponderante a conciliação do fornecedor do insumo e o prestador do serviço de transporte, permitindo assim, a definição do valor do insumo, bem como seu manuseio unificado.

9.2.4 Adicionalmente, a entrega de um tipo de insumo, mais a falha no fornecimento das demais, implica paralisação do serviço, tendo em vista que todos são necessárias, ainda que em proporções diferentes, para uma mistura coesa e que atenda às normas vigentes. Portanto, os itens foram agrupados de modo a serem fornecidos materiais com características homogêneas, e permitir que a logística de entrega de todos seja mais bem ajustada para atender às necessidades das obras em execução pelo 5º BEC. Ademais, o agrupamento (insumo e serviço de transporte) executado pela mesma empresa fornecedora, facilita o controle e fiscalização da prestação do serviço, por parte do fiscal de contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos asfálticos são de vital importância para as Obras sob responsabilidade do 5º BEC e uso recorrente. Logo, cito

os certames licitatórios nos quais foram licitados os insumos citados neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022 – 5º BEC, Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 – 5º BEC, cujo objeto foi a aquisição de insumos asfálticos a serem empregados nas obras da Operação Príncipe da da Operação Jaru (Jaru-RO).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação terá como base o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

12.2 Garantir o bem-estar dos usuários da BR 364/RO, em Jaru/RO.

12.3 Aumentar a capacidade de tráfego das rodovias, as quais a manutenção está sob responsabilidade deste batalhão.

12.4 Melhorar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem da rodovia como via de acesso.

12.5 Melhorar as condições de segurança da via.

12.6 Mitigar o número de acidentes da rodovia.

12.7. Valorizar a dignidade humana (militares e população).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2 A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para mitigar impactos ambientais, os Fornecedores dos materiais deverão em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

14.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.2 Em cumprimento a Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

14.3. No que tange ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, o fabricante deverá ser inscrito na categoria Indústria Química e possuir na sua Ficha Técnica de Enquadramento – FTE o código: 15-2 – descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.

14.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

14.5. A licitante deverá possuir a Autorização para a venda e distribuição dos insumos asfálticos emitida pela ANP ou Outorga da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição de Asfaltos da Pessoa Jurídica, conforme Art. 3º da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005 – D.O.U de 19/01/2005.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

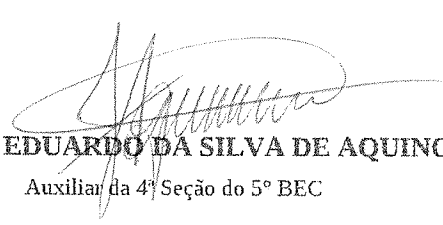
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



JOAQUIM FERREZ DOS SANTOS FILHO

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC



FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC



WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Despacho. Em cumprimento do constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/05/13, aprova o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65.

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Documento de Formalização da Demanda.pdf (195.86 KB)
- Anexo II - 2. Designação de Equipe.pdf (31.69 KB)
- Anexo III - 3. MR56_2024.pdf (52.23 KB)
- Anexo IV - 4. Memória de Cálculo OOG Insumo asfáltico.pdf (129.46 KB)
- Anexo V - 5. Mapa Comparativo Tabela ANP.pdf (205.65 KB)
- Anexo VI - 6. Preço Insumos Asfálticos ANP.pdf (240.27 KB)
- Anexo VII - 7. índice-de-reajustamento-de-obras-rodoviaras-set-2024.pdf (450.8 KB)
- Anexo VIII - 8. Alíquota de ICMS-RO.pdf (185.17 KB)
- Anexo IX - 9. CATMAT - Insumos Asfálticos.pdf (87.22 KB)
- Anexo X - 10. Justificativa para agrupamento de Itens.pdf (114.31 KB)

Anexo I - 1. Documento de Formalização da Demanda.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumo asfáltico CAP 60/85.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO,
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O processo licitatório visa contratação de empresa para o fornecimento de **insumos asfálticos para obras do 5º BEC**, a serem empregados na Obra da Operação Jaru, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de cooperação a cargo do 5º BEC, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

3. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO MILITAR
Equipe de planejamento	Joaquim Ferraz dos Santos Filho – Cap
Equipe de planejamento	Felipe Eduardo da Silva de Aquino – 2º Sgt
Equipe de planejamento	Wendel do Nascimento Tico Batista – 3º Sgt
Documentação	BI nº 205, de 30 de outubro de 2024

3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento: As quantidades dos insumos asfálticos estimados foram baseadas nos serviços do Plano de Trabalho da obra em execução pelo 5º Batalhão de Engenharia (Operação Jaru). Dessa forma, o quadro a seguir apresenta a quantidade total necessária para a obra, tendo como referência o período do verão amazônico, que tem duração de 6 meses, e com base em quantidades consumidas nos últimos anos.

Descrição dos insumos a serem licitados:

3.1. O quantitativo dos materiais a serem contratados foi estimado pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 25.001.20.24.02.37.04 e estudo de planejamento da Planilha de Orçamento por Objeto de Gasto Futuro acrescido de 10% – (Destacamento Jaru):

Item	Descrição	Unid Med	Qdt
1	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 60/85)	Ton	90

4 REVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O PRAZO PARA ENTREGA

Em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação do objeto.

5 RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA


JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO - Cap
Responsável pela Formalização da Demanda


FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO – 2º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda


WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 20 de julho de 2021, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, para atender necessidades deste Batalhão.
- 2 - Aprovo o início dos procedimentos para autuar processo licitatório para modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2024.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

Anexo II - 2. Designação de Equipe.pdf

primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta.

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2024

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - TC

Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

(Nota nº 101707 - Fisc Adm/PA, 30 OUT 24)

Em consequência:

- a) a Fisc Adm acompanhe e controle o desenrolar dos trabalhos do procedimento em questão;
- b) a Fisc Adm, SALC, os encarregados do aludido processo (prazo entrega: **até 19 NOV 24**) e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes.

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 30 de outubro de 2024, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é o **Fornecimento de CAP 60/85 com Transporte**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 10 (deze) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap JOAQUIM **FERRAZ DOS SANTOS FILHO**.

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap JOAQUIM **FERRAZ DOS SANTOS FILHO** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap JOAQUIM **FERRAZ DOS SANTOS FILHO** e 2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**;

(Nota nº 101179 - SALC, 30 OUT 24)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 05 (cinco) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DIVERSOS

SINDICÂNCIA - Solução - Transcrição

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

(NUP: 64043.007488/2024-68)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 2º Ten OTT Eng Civ **EWERTON SOUSA SANTOS**, em sindicância instaurada pela Portaria nº 045 – S1/5º BEC, de 26 de agosto de 2024, resolvo **acolher o parecer do sindicante** no sentido de que **o acidente ocorrido** com a

Anexo III - 3. MR56_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
56/2024	WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA	31/10/2024 09:36
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS, conforme condições estabelecidas no TR, a fim de atender às necessidades do 5º BEC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
	Impossibilidade de aquisição dos bens (Insumos: Asfálticos), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação. Responsável: JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO					
C-01	Ações de Contingência					
	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda. Responsável: JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Especificação Insuficiente para a Planejamento da aquisição de bens que Aquisição dos Bens não supre a necessidade da OM solicitante. (Insumos Asfálticos)		Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos. Responsável: JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO					
C-01	Ações de Contingência					
	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices. Responsável: JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Atraso na Conclusão da Licitação	na Não atendimento à demanda no prazo da necessário acarretando prejuízos à Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores insitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.					
	Ações Preventivas					
P-01	Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s). Responsável: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA					
C-01	Ações de Contingência					
	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93. Responsável: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-0n	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver. Ações Preventivas P-01 Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. Responsável: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA Ações de Contingência C-01 O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. Responsável: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

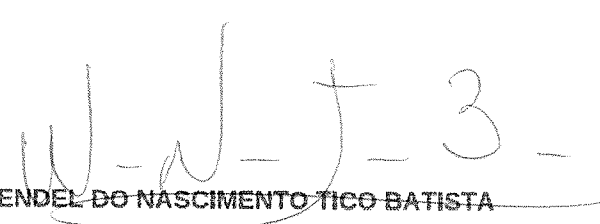
Equipe de Planejamento


JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC


FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC


WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

**Anexo IV - 4. Memória de Cálculo OOG Insumo asfáltico.
pdf**

OOG (orçamento por objeto de gasto) é o documento elaborado pelas organizações militares de Engenharia de Construção por ocasião do acompanhamento das obras sob sua responsabilidade. Esse controle possui o planejamento físico e orçamentário para a execução da obra, detalhando itens e despesas a serem realizadas, tais como os insumos asfálticos, peças para manutenção de equipamentos e viaturas, contratação de serviços terceirizados etc.

Por ocasião da presente licitação, para fins de levantamento das quantidades a serem licitadas, utilizou-se um documento similar, o OOG Futuro. Tal como o OOG, a diferença em relação a aquele reside no fato de que o OOG futuro é um estudo técnico em que se levanta todas as quantidades de insumos pendentes para a finalização da obra. Com base nos preços homologados nas licitações, é possível, dessa forma, prever a necessidade de recursos para a finalização dos trabalhos de engenharia.

Apesar desta UG possuir um Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) o qual possui o histórico de uso de diversos insumos adquiridos, não seria correto a presente licitação se basear em tal dado, visto que o ano anterior possuía diversas metas físicas e econômicas diferentes das do presente ano. Por isso, o corpo técnico desta UG prefere optar pela licitação com base nos insumos necessários para a finalização da obra. Além disso, é importante que seja levado em consideração a possibilidade de superação da meta estabelecida, possível perdas dos estoques físicos e eventuais retrabalhos de engenharia.

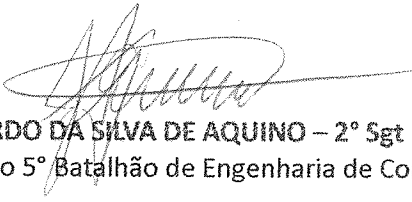
Para a confecção do OOG futuro, a Seção Técnica do 5º BEC, por meio de estudos e levantamentos topográficos da Operação Jaru, definiu os quantitativos de serviços de engenharia a serem realizados. Esses serviços são lançados em um software para levantamentos da quantidade de insumos a utilizar, no caso desta UG, é utilizado o COMPOR-90. Esta ferramenta, gera a composição dos insumos a serem utilizados. A soma de todas as composições de todos os serviços de engenharia pendentes gera, portanto, dados para o OOG futuro da obra, tal como o quadro a seguir:

Itens	Código compor	Unidade	Quantidade compor	Taxa para possível perda/necessidade extra	Perdas/necessidade extra	Quantidade necessária total
3 - Insumos destinados a execução do objeto						
3.3.45 - CAP 60/85	IS0006	Tonelada	321,10	10%	2%	360,27

Os presentes quantitativos são arredondados para múltiplos de 25, que é a quantidade mínima transportada pelas distribuidoras de insumos asfálticos.

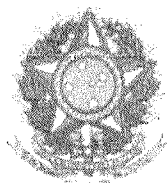
Itens	Código compor	Unidade	Quantidade necessária total	Arredondamento para quantidade mínima de entrega
3 - insumos destinados a execução do objeto				
3.3.45 - CAP 60/85	IS0006	Tonelada	90	90


JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO – Cap
 Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção


FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO – 2º Sgt
 Auxiliar da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção


WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt
 Auxiliar da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Anexo V - 5. Mapa Comparativo Tabela ANP.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS ANP
(Processo Administrativo n.º 64043.009560/2024-91)**

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente documento é apresentar a metodologia de cálculo de preço referencial para insumos asfálticos adotada no presente Pregão Eletrônico (SRP), de forma a permitir que os preços referenciais sejam atualizados mensalmente com base na Tabela de Preços Médios Ponderados de insumos asfálticos por unidades da federação, disponibilizada mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) desde 2008 através do site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

1.2 Tal metodologia tem como base a Portaria nº 1977-DNIT, de 25 de outubro de 2017, que regulamenta a forma de cálculo dos preços referenciais de insumos asfálticos para obras rodoviárias no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com variações mensais, com objetivo de que os preços desses insumos sejam condizentes com as variações do mercado e, principalmente, com a nova política de preços da Petrobras, que prevê reajustes mensais de até 17%, para mais ou para menos.

2. METODOLOGIA

2.1. Adotou-se como critério mercadológico o disposto na Portaria nº 1.977/2017, de 25 de outubro de 2017 do DNIT (DOU nº 206, de 26/10/2019, Seção 1, pág 174), uma vez que fora elaborada após determinações oriundas do TCU, visando maior vantajosidade para a Administração Pública na aquisição desse tipo de insumo (Acórdão nº 2649/2007, nº 1077/2008 e nº 377/2009, todos do Plenário).

2.2 Segundo o Art. 1º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, "os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte".

2.3. No Art. 2º da referida portaria, os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP, através de

seu sítio eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, função este da desoneração da mão de obra e da eventual inclusão da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB).

2.4 Dessa forma, o preço de aquisição do insumo asfáltico será calculado de acordo com a equação 1, abaixo, sendo o “Preço Médio ANP” obtido pela tabela disponível no endereço eletrônico da ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>, para o referido insumo asfáltico, para o último mês atualizado (Maio 2023) para o estado de referência de cada insumo definido por meio da análise do Binômio “Aquisição + Transporte” conforme Art 4º da referida portaria .

2.5 De acordo com o Art 5º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, os preços de referência dos produtos serão definidos por meio do estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localidade da obra, respeitando-se as premissas definidas no Art 4º da referida portaria e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio “**aquisição + transporte**”. No caso concreto, não há disponibilidade de preço para a unidade da federação do serviço, RONDÔNIA, foram adotados valores médios das Unidades da Federação das Refinarias mais próximas do Estado de RONDÔNIA, conforme orientação da Portaria nº 1977-DNIT/2017.

2.6 Caso ainda persista a impossibilidade de definição dos preços de referência de algum produto asfáltico, deverão ser utilizados os preços **nacionais** disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização da refinaria mais próxima à obra.

2.6.3 Para o insumo asfáltico Cap 60/85, foi adotado o valor médio ponderado para a Região Norte.

$$\text{Preço de Aquisição} = \frac{\text{Preço Médio ANP}}{(1 - 12\%(ICMS) - 3\%(CONFINS) - 0,65\%(PIS))} * (1 + 21,24\%(BDI))$$

Equação 1 - Cálculo de Preço Referencial de Aquisição

2.7 O BDI referencial adotado para a aquisição é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 01/2015-DIREX, do DNIT atualizado pelo Memorando Circular nº 03-2016-DIREX, do DNIT, que atualizou a alíquota de CPRB para 4,5%, passando o BDI diferenciado de 15,0% para 21,24%. A composição do BDI diferenciado encontra-se na tabela anexada ao processo.

2.8 A parcela de ICMS referencial a ser adotada para a aquisição de insumos asfálticos é de 17,5% para o estado de Rondônia (locais das obras). Podendo ser revisada por uma alíquota inferior ou superior a 17%, de acordo com o ICMS do Estado da empresa vencedora da proposta.

2.9 Segundo o Art. 3º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, os preços de referência para o transporte rodoviário de produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias apresentadas na referida portaria. As equações tarifárias têm como mês-base julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se o ICMS, BDI diferenciado e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.

2.10 Segundo o Art. 1º da Portaria nº 434-DNIT/2017, os preços de referência para o transporte fluvial de produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias apresentadas na referida portaria. As equações tarifárias têm como mês-base novembro de 2016 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se o ICMS, BDI diferenciado.

2.11 Ainda segundo o Art. 3º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, os preços referenciais de transporte dos insumos asfálticos **serão reajustados** para o mês-base de referência do projeto ou **contrato**, segundo sua natureza, por meio do **índice setorial de Pavimentação**, conforme as orientações preconizadas na Instrução de Serviços nº 01-DNIT/2019.

2.12 Dessa forma, o preço de transporte do insumo asfáltico é calculado de acordo com a equação 2, abaixo, sendo “**Ind. Pav**” o índice setorial de Pavimentação, no **último mês atualizado**, para reajustamento de obras rodoviárias, que é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgado mensalmente pelo DNIT através de seu sítio eletrônico: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>. O último mês atualizado pelo DNIT é setembro de 2024, sendo o valor de **Índ Pav é 577,753** conforme Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias (mês de referência: junho de 2023), em anexo.

Preço do Transporte

$$= \frac{(26,939 + 0,253 \times PV + 0,299 \times RP) * \frac{Ind\ Pav}{270,237} + (14,0630 + 0,1925 \times D) * \frac{Ind\ Pav}{303,752}}{(1 - 12\%(ICMS))} * (1 + 21,24\%(BDI))$$

Equação 2 - Cálculo de Preço Referencial de Transporte

2.13 As distâncias a serem consideradas para o cálculo do preço **referencial** unitário de transporte, basearam-se nas refinarias produtoras dos insumos, mais próximas dos locais das obras, nos estados do Amazonas, Mato Grosso e Minas Gerais, serão:

2.13.3 Para o insumo asfáltico Cap 60/85, da Refinaria REMAN, localizada no estado do Amazonas, para o destacamento JARU localizado em JARU-RO, totalizando, 1239 km de transporte fluvial (D), 296,85 km de transporte rodoviário em via pavimentada (PV).

2.14. Dessa forma, considerando as equações e os valores anteriormente mostrados, os valores referenciais de aquisição e transporte que compõem esse Termo de Referência encontram-se na tabela a seguir:

Dest.	Insumo	Preço Médio ANP	BDI	ICMS	Dist (km)	Índ Pav	Aquis.	Transp.	Aquis + Transp	Desconto Mínimo %
Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	CAP 60/85	5,20875	21,24%	17,5%	1.535,85	577,753	R\$ 8.008,99	R\$ 1.065,54	R\$ 9.074,53	0,1

6. CONCLUSÃO

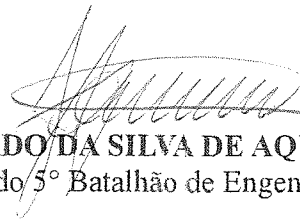
Diante do exposto, o preço de referência para o insumo asfáltico descrito acima foi definido conforme resumo da Tabela 1. Tabela 1 – Resumo do cálculo de preço de referência (preços ANP de setembro de 2024).

	CAP 60/85 - JARU
PREÇO MÉDIO ANP	
BDI	21,24%
ICMS	17,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DISTÂNCIA (KM)	1.535,85
IND PAV	577,753
PREÇO AQUISIÇÃO	R\$ 8.008,99
PREÇO TRANSPORTE	R\$ 1.065,54
PREÇO POR TONELADA	R\$ 9.074,53

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2024.



JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO – 2º Sgt
Auxiliar da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt
Auxiliar da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Anexo VI - 6. Preço Insumos Asfálticos ANP.pdf



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUIDOS CM-30	set/24	6,58449	4,50633	5,81916	5,02211	4,59602	5,20569
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	set/24	5,20875	5,22396	5,49035	4,47892	4,52193	4,90621
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	set/24	3,70715	3,58258	4,01054	3,63238	3,71837	3,69773
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	set/24	4,06935	4,03047	3,89774	3,54641	3,69263	3,82179
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	set/24	2,83951	2,56993	2,84691	2,34831	2,82017	2,64792
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	set/24	3,01334	3,06596	3,34543	2,71585	2,65406	3,07877
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	set/24	3,40144	3,03501	3,55203	2,81247	2,91940	3,25170

**Anexo VII - 7. indice-de-reajustamento-de-obras-
rodoviarias-set-2024.pdf**



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias

Mês de referência: setembro de 2024

Descrição dos índices		01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	Variação no mês	Acumulado no ano	Variação nos últimos 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	480,943	483,105	481,995	483,417	483,549	486,712	490,165	490,992	491,653				0,135	1,486	2,287
Pavimentação	dez/2000 = 100	561,021	562,597	563,503	567,092	570,769	572,847	574,257	576,816	577,753				0,162	3,226	3,996
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	418,463	417,714	417,740	419,113	419,189	419,900	422,295	421,817	423,334				0,360	1,198	2,092
Drenagem	dez/2000 = 100	461,999	462,516	462,854	463,390	463,273	465,511	468,118	468,695	470,692				0,426	2,188	2,988
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	449,558	450,770	449,677	450,438	449,283	449,348	452,868	452,691	452,044				-0,143	-0,118	0,957
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	262,501	262,720	262,386	262,444	262,939	263,186	264,797	264,869	265,737				0,328	1,240	1,109
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	96,812	97,105	96,833	96,486	96,136	96,449	97,388	98,084	99,120				1,056	2,391	2,038
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	470,348	470,416	470,724	471,797	471,476	473,715	476,590	476,996	478,703				0,358	1,761	2,583
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,072	116,058	116,195	114,305	113,613	114,095	114,827	115,898	116,727				0,716	1,858	1,626
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2016 = 100	159,693	160,249	159,627	159,685	159,730	160,529	161,478	161,690	162,130				0,272	1,167	1,281
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	428,067	429,318	429,968	431,285	432,657	436,668	439,323	439,562	441,716				0,490	3,609	4,998
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	907,836	906,289	925,601	954,063	952,118	956,976	984,171	1.052,513	1.047,609				-0,466	9,322	12,696
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	827,793	827,538	839,792	862,322	861,707	858,093	891,842	942,266	939,595				-0,283	8,468	11,123
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	142,075	142,308	143,964	147,950	148,404	150,313	153,790	160,899	160,745				-0,095	9,395	11,072
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	141,119	140,922	142,165	143,571	142,190	143,651	147,045	153,108	152,039				-0,698	3,763	6,530
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	892,861	881,240	887,907	899,539	911,498	919,387	934,342	1.002,236	1.002,692				0,046	8,550	11,258
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	134,214	134,146	136,206	139,592	140,004	141,259	145,004	153,973	153,822				-0,098	9,656	11,857
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	141,914	141,793	144,034	147,783	147,639	148,529	152,630	162,520	162,840				0,197	9,525	11,082
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	171,365	171,650	169,619	169,414	169,741	170,075	172,932	172,983	173,842				0,496	0,052	2,281
Administração Local	dez/2016 = 100	145,655	146,210	146,341	146,904	147,124	148,389	149,688	150,017	150,459				0,294	3,558	4,696
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	290,267	288,772	289,857	289,583	290,572	293,836	295,845	297,481	298,840				0,457	2,981	3,106
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.091,250	1.092,685	1.095,738	1.101,389	1.110,887	1.118,827	1.126,916	1.134,775	1.141,398				0,584	4,878	5,480
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.102,571	1.098,095	1.094,763	1.102,660	1.112,260	1.117,787	1.127,101	1.128,408	1.139,981				1,026	3,115	4,834

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

Anexo VIII - 8. Alíquota de ICMS-RO.pdf

LO 688/1996

ANEXOS DOWNLOADS ▾

*Este Texto não Substitui o Publicado no DOE

LEI Nº 688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 – D.O.E. de 30/12/96**ALTERAÇÕES (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ALTERAÇÕES)**

Institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, com base no inciso II, do artigo 155, da Constituição (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) da República Federativa do Brasil, e no artigo 1º, da Lei Complementar nº 87 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp87.htm), de 13 de setembro de 1996.

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART1) Lei nº 765, de 29/12/97

CAPÍTULO I**DA INCIDÊNCIA**

Art. 2º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, de competência dos Estados, incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a exigir do contribuinte a complementação do imposto devido por substituição tributária de que trata o § 1º nas operações entre contribuintes, quando o valor da operação por ele praticado se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do imposto devido por substituição tributária, observados o prazo, as condições e forma previstos em Decreto do Poder Executivo.

Nota: Acrescentado (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART26_Â§6) pela Lei nº 4208, de 14/12/17 - efeitos a partir de 14/12/17

CAPÍTULO XII

DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 27. As alíquotas do imposto são:

I - Nas operações ou prestações internas ou naquelas que tenham se iniciado no exterior:

a) 9% (nove por cento) nas operações com ouro e pedras preciosas;

b) 12% (doze por cento) nas operações com as seguintes mercadorias:

1) animais vivos;

2) carnes e miúdos comestíveis frescos, resfriados, temperados ou congelados, de bovino, suíno, caprino, ovino, coelho e ave;

3) peixes frescos, resfriados ou congelados;

4) REVOGADO (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_B_4)
PELA LEI 1561, DE 27.12.05 – EFEITOS A PARTIR DE 28.03.06 - arroz;

5) feijão;

6) farinha de mandioca;

7) sal de cozinha;

8) produtos hortifrutigranjeiros em estado natural;

9) água natural canalizada;

10) óleo de soja destinado ao consumo humano;

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_B_10) Lei nº 1694, de 27/12/06 – efeitos a partir de 01/01/07

11) açúcar cristal;

12) farinha de trigo;

13) leite fresco ou pasteurizado, exceto UHT;

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_B_13) dada pela Lei nº 4319, de 03.07.18 - efeitos a partir de 03.07.18.

14) fubá de milho;

c) 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) nos demais casos;

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_C) Lei nº 3699, de 22/12/05 – efeitos a partir de 20/03/16

d) 25% (vinte e cinco por cento) nas operações com as seguintes mercadorias ou bens e prestação de serviços:

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D) Lei nº 828 de 07/07/99 – efeitos a partir de 09/07/99

1) armas e munições, suas partes e acessórios;

2) REVOGADO (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_2) PELA LEI N. 2947, DE 26.12.12, D.O.E Nº 2125, DE 26.12.12 – EFEITOS A PARTIR DA EFICÁCIA DA ALÍNEA “h” cervejas e bebidas alcoólicas, exceto as classificadas na posição 2202 da NBM/SH; (NR Lei nº 869, de 23/12/99 - efeitos a partir de 24/12/99)

3) perfumes e cosméticos;

4) REVOGADO (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_4) PELA LEI N. 2947, DE 26.12.12, D.O.E Nº 2125, DE 26.12.12 – EFEITOS A PARTIR DA EFICÁCIA DA ALÍNEA “g” cigarros, charutos e tabacos;

5) embarcações de esporte e recreação;

6) REVOGADO (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_6) PELA LEI N. 3699, DE 22.12.15 – EFEITOS A PARTIR DE 20.03.16

7) gasolina de aviação;

Nota: Nova Redação (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_7) Lei nº 3699 de 22/12/15 – efeitos a partir de 20/03/16

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme Lei nº 5364/22 (textoLegislacao.jsp?texto=1757) - efeitos a partir de 23.06.22

8) REVOGADO (textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_8) PELA LEI N. 2947, DE 26.12.12, D.O.E Nº 2125, DE 26.12.12 – EFEITOS A PARTIR DA EFICÁCIA DA ALÍNEA “h” jóias;

9) fogos de artifícios;

10) querosene de aviação;

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22

11) óleo diesel;

Nota: [Nova Redação \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_11\)](#) Lei nº 866 de 23/12/99 – efeitos a partir de 01/01/00

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22

12) outros serviços de comunicação.

Nota: [Acrescentado \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_D_12\)](#) pela Lei nº 828, de 07/07/99 - efeitos a partir de 01/01/00

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22

e) 35% (trinta e cinco por cento) nos serviços de telefonia.

Nota: [Acrescentado \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_E\)](#) pela Lei nº 866, de 24/12/99 - efeitos a partir de 01/01/00

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22

Nota: Vide ADI 7.119/DF

f) de acordo com as classes e faixas de consumo de energia elétrica, conforme as alíquotas abaixo:

Nota: [Acrescentado \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_F\)](#) pela Lei nº 2938, de 26/12/12 - efeitos a partir de 26/03/13

1. classe residencial com consumo mensal de até 220 (duzentos e vinte) Kwh: alíquota de 17% (dezessete por cento);

2. classe residencial com consumo mensal acima de 220 (duzentos e vinte) Kwh: alíquota de 20% (vinte por cento);

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22.

Nota: Vide ADI 7.119/DF

3. classe industrial: alíquota de 17% (dezessete por cento);

4. classe rural: alíquota de 17% (dezessete por cento);

5. demais classes: alíquota de 20% (vinte por cento).

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22.

Nota: Vide ADI 7.119/DF

g) 32% (trinta e dois por cento) nas operações com cigarros, charutos e tabacos;

Nota: [Nova Redação \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_G\)](#), Lei nº 3699 de 22/12/15 – efeitos a partir de 20/03/16

h) 37% (trinta e sete por cento) nas operações com bebidas alcoólicas, exceto cerveja;

Nota: [Nova Redação \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_H\)](#), Lei nº 3699 de 22/12/15 – efeitos a partir de 20/03/16

i) 29% (vinte e nove por cento) nas operações com cerveja, exceto as não alcoólicas.

Nota: [Nova Redação \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_I\)](#), Lei nº 3699 de 22/12/15 – efeitos a partir de 20/03/16

j) 26% (vinte e seis por cento) nas operações com:

Nota: [Acrescentado \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_I_J\)](#), pela Lei nº 3699, de 22/12/15 - efeitos a partir de 20/03/16

Nota: Alíquota alterada para 17,5% conforme [Lei nº 5364/22 \(textoLegislacao.jsp?texto=1757\)](#) - efeitos a partir de 23.06.22.

1. álcool carburante; e

2. gasolina, exceto a de aviação.

II - nas operações ou prestações interestaduais e de exportação, as fixadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único . Entre outras hipóteses as alíquotas internas são aplicadas quando:

I - o remetente ou o prestador e o destinatário da mercadoria, bens ou do serviço estiverem situados neste Estado;

II - da entrada de mercadoria ou bens importados do exterior;

III - da prestação de serviço de transporte, iniciado ou contratado no exterior, e o de comunicação transmitida ou emitida no estrangeiro e recebida no País;

IV – [REVOGADO \(textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27_Â§U_IV\)](#).
PELA LEI Nº 3699, DE 22.12.15 – EFEITOS A PARTIR DE 20.03.16

V - da arrematação de mercadoria ou bem importados e apreendidos.

Art. 27-A. As alíquotas incidentes nas prestações e operações internas previstas nos itens 1, 5, 9 e 12 da alínea "d" ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART27_I_D](#)) e nas alíneas "g" ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART27_I_G](#)), "h" ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART27_I_H](#)) e "i" do inciso I ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART27_I_I](#)) do artigo 27, ficam acrescidas de 2% (dois por cento), cujo produto da arrecadação destina-se a compor recurso para financiar o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP/RO, instituído pela Lei Complementar nº 842 ([textoLegislacao.jsp?texto=401](#)), de 27 de novembro de 2015, em atendimento ao disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct) da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 180-D ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART180D](#)).

Nota: Nova Redação ([textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART27A](#)) Lei nº 4006 de 28/03/17 – efeitos a partir de 28/03/17

Nota: Desconsiderar "observado o disposto no artigo 180-D ([textoLegislacao.jsp?texto=128#L_688_96_ART180D](#))."

Art. 28. (REVOGADO [textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART28](#)) PELA LEI Nº 3583, DE 9 DE JULHO DE 2015 - EFEITOS A PARTIR DE 01.07.15)

Parágrafo único. (REVOGADO [textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_ART28_Â§U](#)) PELA LEI Nº 3583, DE 9 DE JULHO DE 2015 - EFEITOS A PARTIR DE 01.07.15)

CAPÍTULO XIII

DO LOCAL DA OPERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO

Nota: Nova Redação ([textoLegislacao.jsp?texto=270#L_688_96_CXIII](#)) Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15

Art. 29. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável é:

I - tratando-se de mercadoria ou bem;

a) o do estabelecimento onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;

Anexo IX - 9. CATMAT - Insumos Asfálticos.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	385184	Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente , Aspecto Físico: Pastoso , Cor: Preta , Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização	MATERIAL	Tonelada
2	3263	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	SERVIÇO	UNIDADE

Anexo X - 10. Justificativa para agrupamento de Itens.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS DOS INSUMOS
ASFÁLTICOS

Em atenção ao Parecer nº 03417/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 1º de agosto de 2022, NUP: 64043.009560/2024-91, de interesse do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, versando sobre Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de material de insumos asfálticos, informo:

Os insumos asfálticos constantes do Grupo 1 do presente termo de referência (CAP 60/85) serão utilizados para confecção de pavimento asfáltico. Estes processos envolvem ensaios e testes para definição dos traços (quantidades) a serem utilizados, e são consequências diretas das características físico-químicas dos materiais e sua composição. Necessitando de conhecimento técnico e manuseio especializado, transporte adequado cumprindo normas especificadas dos órgãos de controle.

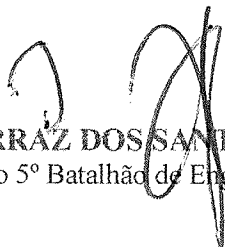
Segundo o Art. 1º da Portaria nº 1977-DNIT/2017, "os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte".

Visando cumprir o que prescreve a Portaria nº 1977-DNIT/2017, torna-se preponderante a conciliação do fornecedor do insumo e o prestador do serviço de transporte, permitindo assim, a definição do valor do insumo, bem como seu manuseio unificado.

Adicionalmente, a entrega de um tipo de insumo, mais a falha no fornecimento das demais, implica paralisação do serviço, tendo em vista que todas são necessárias, ainda que em proporções diferentes, para uma mistura coesa e que atenda às normas vigentes. Portanto, os itens foram agrupados de modo a serem fornecidos materiais com características homogêneas, e permitir que a logística de entrega de todos seja mais bem ajustada para atender às necessidades das obras em execução pelo 5º BEC.

Ademais, o agrupamento (insumo e serviço de transporte) executado pela mesma empresa fornecedora, facilita o controle e fiscalização da prestação do serviço, por parte do fiscal de contratos.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2024.



JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovação:

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção